



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras e dá outras providências.

Vereador **GEOVANE CORRÊA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a “Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras”, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações sobre o tema no Município de Mauá.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em lutar pelas pessoas com deficiências e portadores de doenças raras.

§ 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Mauá e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, na consecução de seus objetivos, poderá convidar e ouvir especialistas da área, representantes de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações e entidades da sociedade civil em Audiências Públicas.

Art. 3º A Câmara Municipal de Mauá disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 4º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – Fis. 02/02

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 07 de fevereiro de 2023, 68ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GEOVANE CORRÊA DE SOUZA**
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo